



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 8.091

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$72.942,52 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.445, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$72.942,52 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

2.05.02.12.361.0005.2.0059-118 - 3.1.90.04.00 Valoriz. Prof. do Magistério E.F.FUNDEB -- R\$47.420,38

2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.04.00 Valoriz. Prof. Magist. Educ. Pré-Esc. FUNDEB -R\$4.829,46

2.05.02.12.361.0005.2.0059-118 - 3.1.90.11.00 Valoriz. Prof. do Magistério E.F.FUNDEB --- R\$12.135,84

2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.11.00 Valoriz. Prof. Magist. Educ. Pré-Esc. FUNDEB -

R\$1.148,09

2.05.02.12.361.0005.2.0059-118 - 3.1.90.13.00 Valor. Prof. do Magist. E.F.FUNDEB - - - - - R\$7.408,75

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 72.942,52

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 72.942,52

Total da Instituição 02- - - - - R\$ 72.942,52

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 72.942,52

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação na forma do incisos II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade